



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

I - OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
1	Implante unitário + Prótese: Implante Cone Morse. Material: Titânio Grau IV; Cone Morse Interno 11,5°; Corpo: Cônico; Ápice: Cônico; Rosca: Trapezoidal; Chave de Inserção Sextavada: 2.0mm. Cicatrizador. Material: Titânio Grau V; Conexão: Cone Morse 11,5°; Cinta: 1,5mm; Chave de Inserção Sextavada 1.2mm; Torque Ncm: 10N. Pilar Cone Morse. Material: Titânio Grau V; Conexão: Cone Morse 11,5°; Cinta: 4,5mm; Chave de Inserção: Chave Hexágonal 1,2mm; Coroa de Porcelana. Coroa Confeccionada em Porcelana de acordo com o tamanho e anatomia do dente em específico.	UNID	50	3.200,00	160.000,00
2	Enxerto Ósseo. Material: Osso bovino esponjoso de gado da Nova Zelândia, Fosfato de cálcio (hidroxiapatita 100% pura, fase mineral). Cerabone: Marca comercial.	UNID	20	2.266,66	45.333,20

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente objeto de contratação teve como apoio o ETP (Anexo I), datado em 19/09/24.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrita no Item VII, do ETP (Anexo I).

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrita no Item III, do ETP (Anexo I).



São requisitos da contratação também os Itens dispostos no Item VIII, deste TR.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com a necessidade. Após o recebimento da Ordem de Compra, a Pessoa Jurídica deverá imediatamente iniciar a prestação dos serviços.

São de responsabilidade da Contratada todos os exames, testes, cirurgias e demais procedimentos necessários a entrega do objeto desta Licitação, sendo que estes valores já estão inclusos no valor unitário de cada Item.

Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a Pessoa Jurídica vencedora deverá providenciar a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

Somente será dado o recebimento no objeto quando concluída todas as etapas de implantação da Próteses e após avaliação positiva dos pacientes.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto em questão, faz-se necessária a elaboração de Instrumento contratual, apesar dessa Licitação utilizar Ata de Registro de Preços. Insta salientar que o objeto desse Estudo é um serviço contínuo, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme previsão do art. 107, da Lei 14.133/21.

Considerando que o Processo será lançado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fica definido como Fiscais de Contrato:

- Roberto Goss;
- Christopher Corbellini.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde e Saneamento efetuará o pagamento do objeto desta Licitação à futura CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de emissão do Recebimento Definitivo de Bens, que ocorrerá após a aprovação final por parte do paciente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



O pagamento se dará por meio de depósito em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA.

A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no email: empenhos@painel.sc.gov.br

O pagamento estará condicionado à liberação dos Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n° 463/22.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Proponente deverá apresentar:

- todas as CND's atualizadas, sendo: Municipal, Estadual, Federal, Falência e Concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça, da sede da Pessoa Jurídica), Trabalhista e FGTS, ainda, deverá apresentar o Contrato Social e Cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação;
- Comprovação de Regular Inscrição do Laboratório no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);
- Registro do Laboratório no Conselho Federal de Odontologia e a Inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade, em vigor na data de abertura do Certame;
- Comprovação que a Pessoa Jurídica possui em seu Quadro Profissional Técnico em Prótese Dentária devidamente registrada e habilitado, junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio da Licitante.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO

O detalhamento da Pesquisa está descrita na “Pesquisa de Preços” anexa.

O valor estimado para essa Licitação, conforme citado no ETP, datado em 19/09/24, no Item VI, corresponde à R\$ 205.333,20 (Duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 12- Fundo Municipal de Saúde de Painei

- Unidade 02- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Ativ.: 2.058 – Des. Ativ. Prog. de Atenção Primária - AP



- Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0702

Órgão 04- Secretaria de Administração e Finanças

- Unidade 01- Departamento de Administração
- Projeto Ativ.: 2.008 – Des. Ativ. do Departamento de Administração
- Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.0700

Emenda Parlamentar nº 463/22:

Órgão 04- Secretaria de Administração e Finanças

- Unidade 01- Departamento de Administração
- Projeto Ativ.: 2.008 – Des. Ativ. do Departamento de Administração
- Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.710.3210.0882

XI - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A OBRA

Em detalhes no Item I, deste TR.

XII - LOCAL DE EXECUÇÃO

O Contratante levará o paciente na Clínica ou local de atendimento da Licitante vencedora para realização de todos os procedimentos necessários à implantação da Prótese Dentária. Todos os procedimentos deverão ser agendados entre o Contratante a Contratada. A entrega total de cada unidade (paciente), deverá ser no prazo estimado de até 4 (quatro) meses à 6 (seis) meses, podendo variar de acordo com cada caso.

Caso a distância da Clínica/Sede da Contratada for superior a 100 Km, ficará sob responsabilidade da Contratada todos os custos de transporte dos pacientes.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Licitante deverá prestar garantia dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A futura CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

Durante o período de Garantia, o Fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.



Alexandre Bertoni
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento